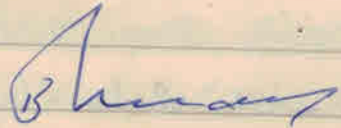


artigo primeiro e suas alterações e após o
artigo primeiro e suas alterações e após o
próprias integrantes da lei de orçamento para
1988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Moema, 04 de
novembro de 1987.

Prefeito Municipal → 

Lei nº 450

P.L. 14/87.

"Aprova o orçamento pluria-
nual de investimentos
para o triênio 1988/1990".

A Câmara Municipal de Moema,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de
Investimentos (OPI) do Município de Moema, para
o triênio de 1988/1990, elaborado na forma dos

Atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 84.365.000,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º → Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990, serão assim distribuídos:

<u>Receitas de Capital</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	565.000	800.000	1.100.000	2.465.000
Operações de Crédito	1.500.000	3.400.000	4.600.000	9.500.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	150.000	300.000	600.000	1.050.000
Transferências de Capital	10.200.000	10.000.000	40.000.000	10.200.000
Outras Transferências de Capital	150.000	300.000	400.000	2.150.000
	<u>12.565.000</u>	<u>24.800.000</u>	<u>47.000.000</u>	<u>84.365.000</u>

Art. 3º → As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º → Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único → As referências importâncias aos exercícios de 1988/1990, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente

por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquels exercícios.

Art. 5º → Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 04 de novembro de 1987.

Prefeito Municipal → *[Assinatura]*

Lei nº 451 R. 12/87

Dá nome ao corte da cidade e toma outras providências".

O povo do Município de Moema, Mg. por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica denominado "CORETO MAESTRO JOSÉ PRETINHO", o corte construído na Praça Sebastião Ferreira da Silva, nesta cidade de Moema, Parágrafo Único → Esta homenagem é